

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105

Disponibilização: 11/06/2024 Publicação: 11/06/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.170, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel e revoga o Decreto n° 28.024, de 11 de abril de 2023.

(REVOGADO PELO DECRETO N° 29.210, DE 24/6/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

<u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1° Os 75 (setenta e cinco) Cargos de Direção Superior CDS afetos à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 87 (oitenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.
- Art. 2° Ficam transformados 1 (um) cargo de Controlador Interno CDS-08, 1 (um) cargo de Coordenador de Esporte e Lazer - CDS-08, 1 (um) cargo de Coordenador de Juventude - CDS-08, 1 (um) cargo de Coordenador de Convênios - CDS-08, 1 (um) cargo de Gerente de Contabilidade - CDS-08 e 10 (dez) cargos de Assessor IX - CDS-09 em 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-09, 1 (um) cargo de Coordenador de Esporte e Lazer - CDS-09, 1 (um) cargo de Coordenador de Juventude - CDS-09, 1 (um) cargo de Gerente de Convênios - CDS-09, 1 (um) cargo de Gerente de Contabilidade - CDS-09, 7 (sete) cargos de Assessor IV - CDS-04 e 15 (quinze) cargos de Assessor III - CDS-03.
- Art. 3° Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Sejucel.
- Art. 4° As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.
 - Art. 5° Fica revogado o Decreto nº 28.024, de 11 de abril de 2023.
 - Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	SUBSÍDIO II
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CDS-09
Coordenador de Juventude	1	CDS-09
Gerente de Convênios	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Assessor IX	5	CDS-09
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor V	1	CDS-05
Assessor IV	11	CDS-04
Assessor III	25	CDS-03
Assessor II	17	CDS-02
Assessor I	18	CDS-01
Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira	1	CDS-01
TOTAL	87	

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 11/06/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, <u>de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/06/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0049199277** e o código CRC **57F78234**.

SEI nº 0049199277